

**EDITAL de licitação Pregão Presencial nº 006/2023**

**Processo Administrativo nº 605/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 605/2023**

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: \_\_\_\_\_**

**HORÁRIO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_**

**LOCAL: Auditório da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORIENTAÇÃO E APOIO AOS PEDESTRES E CONDUTORES DE VEÍCULOS.**

O Diretor-Presidente da **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local devidamente publicados no respectivo “Aviso de Licitação”, por meio do **Pregoeiro** designado pela Portaria da CPTRANS nº 15 de 15 de maio de 2023, publicada no DOM do dia 06/06/2023 e da CPL nomeada pela Portaria da CPTRANS nº 020 de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial de Petrópolis do dia 14/08/2023, realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS - RILC, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 12.440/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ORIENTAÇÃO E APOIO AOS PEDESTRES E CONDUTORES DE VEÍCULOS** em estrita conformidade com o Termo de Referência – **ANEXO I**.

**1.2.** Dos itens e quantidades – **ANEXO I**:

	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor total Máximo</b>
Operador de Tráfego	HH	66528	R\$ 24,58	R\$ 1.635.258,24
Inspetor de Tráfego	HH	7392	R\$ 31,70	R\$ 234.326,40

**1.3.** A CPTRANS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Edital, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações.

**1.4.** Os serviços ofertados deverão atender integralmente às definições, descrições e critérios exigidos para cada item em estrita conformidade com o Termo de Referência - **ANEXO I**.

**1.5.** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO Nº 1**  
**À COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CPTRANS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO N.º 2**  
**À COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CPTRANS**  
**Edital DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** – A identificação será realizada, através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

**3.3** – Para o CREDENCIAMENTO será **EXIGIDA** ainda apresentação do que segue:

- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  3. Ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
  4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  5. Registro comercial, se empresa individual.
- b) Se representada por procurador, além da documentação do subitem 3.3 - a), deverá apresentar:
1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública – ANEXO VII.
- c) **No credenciamento deverá ser apresentada uma declaração de ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação – ANEXO VIII.**

**Observação 1:** O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** – A não apresentação da Procuração prevista no item 3.3 – b)2, ou no caso de incorreção do documento, implicará o descredenciamento imediato do representante da licitante que não poderá dar lances, nem representar a licitante, mas tão somente entregar os envelopes.

### **3.6 – Da Autenticação dos Documentos**

**3.6.1** – Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.6.2** – No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**3.6.3** – Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem ilegíveis, com emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

**3.6.4** – Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**3.6.5** – Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

**3.6.6** – A documentação que descumprir os requisitos do item 3.6 será considerada **ausente** e a obrigatoriedade daquele documento neste Edital será considerada **não atendida**.

**3.6.7** – Será **desclassificada** a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

**3.6.8** – O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

#### **4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 4.2 e item 10 deste Edital, deverão apresentar, **dentro do envelope de PROPOSTA**, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste Edital – **ANEXO IV**.

**4.2** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no subitem 14.1.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do funcionamento do expediente da CPTRANS, a contar da data em que for aberta diligência para sua regularização.

**4.3** – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação no envelope de habilitação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4** – O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**4.6** – Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que suas receitas brutas auferem, em cada ano-calendário, apresentado na declaração do **ANEXO IV** deste Edital, valor igual ou inferior ao exposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1** – No dia, hora e local, mencionados no Aviso de Licitação, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

**5.2** – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3** – O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** – A **licitante** deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do **ANEXO III** deste Edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme estabelece o item 5.2 deste Edital.

**6.2** – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a **licitante** deverá considerar também nos preços, além das despesas operacionais e trabalhistas mensais, as obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

**6.3** – A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, conforme determinação do item 4.1 e modelo do **ANEXO IV**, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.4** – A **licitante** deverá incluir declaração firmada por representante legal da empresa licitante contendo as seguintes afirmações, conforme registradas no modelo do **ANEXO V**:

- a) De que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste Procedimento Licitatório, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, inclusive com relação à determinação disposta no Decreto Municipal nº 290/2022 e Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022, que determina à Contratante proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual correspondente à natureza do bem fornecido ou serviço prestado, nos termos da Tabela de Retenção – Anexo Único da Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022) e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- b) De que tem ciência de que o pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e que portanto, possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço por pelo menos 60 (sessenta dias);
- c) De que a empresa, a proposta e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital e seus Anexos, inclusive com relação às especificações técnicas descritas e todas as exigências ao licitante;
- d) De que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não se enquadra nos casos listados no item 14.5 do Edital;
- e) De que tem ciência de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;

- f) Para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, que cumpre plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- g) De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) De que tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**6.5** – A declaração falsa relativa às afirmações acima, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.6** – A proposta escrita do licitante vencedor, a ser entregue conforme subitem 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital e conter:

- a) a descrição do objeto licitado;
- b) o preço unitário e global do objeto licitado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento;
- e) Declaração expressa de que atende, quando for o caso, aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;
- f) As declarações mencionadas no item 6.4, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

**6.7** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

**7.1** – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no “AVISO DE LICITAÇÃO” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial e no site <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** – O **Pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no item nº 6.

**8.2** – Somente as **licitantes** com propostas **classificadas** participarão da fase de lances.

**8.3** – Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**8.3.1** – A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item 24.2.

## 9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

**9.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, no que se refere à parte dos centavos, os mesmos poderão conter no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**. O Pregoeiro, a qualquer momento, poderá estipular valores mínimos de lance nos intervalos de lances.

**9.3** – Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**9.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**9.5** – Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

**9.6** – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7** – O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

## 10 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1** – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.1.2** – Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o **Pregoeiro** fará um sorteio na presença dos licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.1.4** – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.1.5** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **11 – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.2** – A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para tanto, os valores de referência estipulados no Termo de Referência, com fulcro no inciso Art. 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 40, I do RILC/CPTRANS.

**12.2** – Será considerado vencedor desta licitação, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

## **13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1** – A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.6 deste Edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual **deverá conter**: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado. Caso a proposta seja entregue fora do prazo estipulado, a licitante fica desqualificada, passando o segundo lugar a ter um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após comunicação por e-mail para entregar sua proposta atualizada, seguindo-se a mesma regra para todos os licitantes em caso de não entrega no prazo estipulado.

**13.1.1** – A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no **ANEXO III** deste Edital.

**13.1.2** – Considerando que proposta vencedora aqui mencionada terá seus preços atualizados conforme resultado final dos lances, ela deve estar acompanhada, novamente, das declarações listadas no item 6.4, **ANEXO V**.

## 14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 – As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, conforme item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

### 14.1.1 – Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, como por exemplo, conselhos regionais, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

### 14.1.2 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da empresa, caso a CND Estadual não informe que aquela abrange também os débitos já inscritos na Dívida Ativa Estadual. No caso do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de **Todos os Débitos** para com o Município do domicílio ou sede da empresa. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange **todos os tributos municipais**, esta última substituirá as certidões individuais exigidas neste subitem;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da empresa, caso a CND Municipal não informe que aquela abrange também os débitos já inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

14.1.3 – Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta (no caso do Estado do Rio de Janeiro, o requerimento desta Certidão se dá pelo site <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar> na Busca por Modelos - Ações Cíveis);

### 14.1.4 – Atestado de Capacidade Técnica:

A qualificação técnica será comprovada pela empresa licitante mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Demonstração de aptidão técnica, ou seja, comprovar qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) e expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, indicando prestação de serviços similares e operacional equivalente ou superior, pertinente às características semelhantes com o objeto licitado descrito no Termo de Referência – ANEXO I;
- b) Comprovação de que seus empregados realizaram cursos de primeiros socorros e legislação de trânsito fornecido por autoescola capacitada.

#### **14.1.5. Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira.**

A capacidade financeira da licitante, para executar o objeto pretendido e arcar com as obrigações decorrentes da licitação, será demonstrada por documentação a ser apresentada dentro do envelope de Habilitação, devendo conter o seguinte, sob pena de inabilitação:

- a) Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, com comprovante de registro / autenticação no Registro do Comércio (Junta Comercial) ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório) ou com o recibo de entrega de escrituração contábil digital;

2. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável;

3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do arquivo completo do ECD do referido exercício dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como o recibo de entrega de escrituração contábil digital, do referido exercício.

- b) A licitante deverá comprovar boa situação financeira, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), como resultado da aplicação das fórmulas:

1. Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

2. Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

3. Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .

- c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

- d) Comprovação do Capital Social de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da Licitação, comprovado por meio da apresentação Contrato Social ou Estatuto Social e do

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**14.1.5.1** Não será habilitada a licitante que descumprir os requisitos mínimos exigidos nas letras b, c e d ou que não apresentar o Balanço Patrimonial, letra a, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente.

**14.2** – Para as empresas cadastradas no Município de Petrópolis, a documentação contida no item 14.1.1 poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

**14.3** – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do envelope, conforme subitem 14.1.

**14.4** – Todos os documentos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no subitem 3.6 deste Edital.

**14.5 – Conforme Lei Federal nº 13.303/2016, art.38:**

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

**14.5.1** – Os licitantes que se acharem enquadrados nas hipóteses estabelecidas neste item 14.5 também estarão sujeitos às penalidades previstas no item 3.6.8.

**14.5.2** – Sendo confirmado quaisquer das hipóteses estabelecidas no item 14.5 do Edital, a CONTRATAÇÃO ficará rescindida de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**14.6** – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 14.1.2, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco dias úteis) encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**14.6.1** – O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.6.2** – O benefício de que trata o item 14.6 não eximirá a microempresa, e empresa de pequeno porte, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**14.6.3** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.6, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 15.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**14.7** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de inutilização do envelope.

## **15 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante mais bem classificada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.2** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

recorrente, ou seja, também terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1** – É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

**15.2.2** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.2.3** – Este procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o julgamento tanto da habilitação quanto da proposta ou lance, conforme o caso.

**15.2.4** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**15.2.5** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**15.2.6** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora do certame pelo Pregoeiro.

**15.3** – A adjudicação do objeto deste Pregão ao licitante vencedor caberá ao Pregoeiro, exceto quando houver recurso, situação em que, após o julgamento das razões, caberá ao Diretor-Presidente adjudicar o presente objeto à licitante que for confirmada vencedora.

**15.4** – A decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico, a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora em caso de recurso, bem como a homologação da licitação competem ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes.

**15.4.1** – A homologação do resultado implica na constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

**15.4.2** – A homologação só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Até 5 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Edital do **Pregão Presencial nº 006/2023**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTRANS.

**16.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87º da Lei nº 13.303/2016.

**16.2.** Acolhida à impugnação contra este Edital deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data

fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br) ou pessoalmente na sede da CPTRANS.

**16.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

## **17. DA ATA E DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.** O Registro de Preços e as obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Ata de Registro de Preços – **ANEXO II**, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora.

**17.2.** Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, A Licitante Vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, celebrar o Termo de Ata de Registro de Preço, com características de compromisso para as futuras contratações, sob pena de recair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**17.3.** O prazo de vigência de contratação para o Registro de Preço limitado a 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

**17.4.** O gerenciamento da Ata caberá a CPTRANS durante a sua vigência sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**17.4.1** Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista pelo RILC/CPTRANS e no inciso VI, do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, através de Processo Administrativo.

**17.4.2** Comprovado a redução de preços praticados no mercado a CPTRANS convocará a empresa vencedora para negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preço.

**17.4.3** Nas hipóteses anteriores a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído respectivo processo administrativo.

**17.5.** Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis a contar da convocação emitida pela CPL, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a ser formalizada na sede da CPTRANS sob pena da aplicação da sanção.

**17.6.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações do objeto lá registrado, facultado a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.7.** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata, conforme exige o inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

**17.8.** Antes da celebração da Ata, serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

**17.8.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Licitante Vencedora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.

**17.9.** Não será permitida a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, das quais, caso ocorram, ensejarão a rescisão contratual.

**17.9.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA e os contratos celebrados entre a esta e Terceiros não terão relação jurídica com CPTRANS e obedecerão ao disposto na Cláusula Décima do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**17.10.** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CPTRANS, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**17.10.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa e seguirão o estipulado na Cláusula Décima Terceira do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **18 – DO USO DA ATA E DO FORNECIMENTO**

**18.1** – As contratações, futuras e eventuais, oriundas do Registro de Preços, decorrente da presente licitação, se darão por evento e serão autorizadas pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”, instrumento equivalente ao Termo de Contrato a ser celebrado entre a CPTRANS e o Fornecedor Registrado, expedida em Processo próprio.

**18.2** – O fornecimento do objeto contratado obedecerá às especificações do Termo de Referência e serão realizados conforme Cláusula Quarta do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTRANS, em crédito em conta bancária em favor da contratada em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e sempre precederá de atesto do fiscal do contrato e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhistas e Guias e Comprovantes de Recolhimento de FGTS e de Previdência Social (GFIP) do mês anterior, em concordância com a folha de pagamento e relatório dos funcionários da contratada, conforme Cláusula Sexta do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**19.2** – Como o pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, o Fornecedor, na formalização do Registro de Preços, deverá declarar que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço por pelo menos 60 (sessenta) dias.

## **20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Os acréscimos, desde que motivadamente justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, caso ocorram, serão firmados mediante a lavratura de Termo Aditivo e todas as alterações contratuais deverão ser firmadas por acordo ente as partes e seguirão os moldes da Cláusula Sétima do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**21.1.** O Fornecedor Registrado estará obrigado a entregar o objeto contratado, conforme solicitação da CPTRANS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas quantidades autorizadas conforme Ordem de Serviço emitida pela CPTRANS.

**21.2.** O Fornecedor Registrado também se submeterá a todas as demais obrigações elencadas na Cláusula Oitava do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CPTRANS**

**22.1.** Emitir Ordem de Serviço, identificando o Processo Administrativo de Contratação e o local de execução e o autorizo da Diretoria, acompanhada pelo cronograma de trabalho e entrega;

**22.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado;

**22.3.** Efetuar o pagamento à fornecedora no prazo estipulado;

**22.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que for entregue fora das especificações do Termo de Referência, do Edital e de seus Anexos;

**22.5** A CPTRANS também se responsabilizará por todas as demais obrigações elencadas na Cláusula Nova do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. A execução do objeto contratado será acompanhada, nos termos da lei, por fiscal do contrato nomeado pela CPTRANS. A fiscalização ocorrerá conforme Cláusula Décima do ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**24.1** – A licitante estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

**24.1.1** – Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes a contratada.

**24.1.2** – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer à recusa à contratação a que se refere o subitem 24.1.4, ou pela rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções.

**24.1.3** – Havendo a incidência de multa, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente, podendo acarretar a rescisão do contrato, a critério da Diretoria.

24.1.3.1 – Existindo multas vencidas não pagas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**24.1.4** – Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CPTRANS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

24.1.4.1 – Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CPTRANS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

24.1.4.2 – Após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviço, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

**24.1.5** – A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**24.2** – As sanções previstas nos subitens 24.1.2 e 24.1.3 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 24.1.5.

**24.3** – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

24.3.1 – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**24.4** – A CONTRATADA, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda do ANEXO II – Minuta de Contrato.

**24.5** – A licitante vencedora reconhece o direito da CPTRANS de Fiscalizar, aplicar multas e cancelar o registro do fornecedor nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas neste Edital e em seus Anexos.

## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1** – O Fornecedor Registrado poderá ter seu Registro de Preços cancelado, sem prejuízo das sanções aplicáveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC/CPTRANS e nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Terceira do ANEXO II – Minuta de Contrato.

**25.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** À Diretoria da CPTRANS compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1 – A anulação do Edital de licitação induz, conseqüentemente, à do Contrato.

26.1.2 – Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie e não serão reembolsados por qualquer valor que por ventura tenha sido utilizado para tal.

26.1.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO, de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, quando a anulação lhe acarretar comprovado prejuízo.

**26.2** – É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.3** – Será desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14.

26.3.1 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, **desde que já cumpridas às exigências elencadas nos itens 3, 6, 14.**

**26.4** – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

**26.5** – Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão às normas deste Edital.

**26.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

**26.7** – As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.8** – As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, sociedade de economia mista, regida pelas Leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016.

**26.9** – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses previstas no subitem 17.4

**26.10** – Este Edital de licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**26.11** – O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>. O Edital será fornecido, ainda, pela CPTRANS qualquer interessado, por meio do Pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**26.12** – Nos termos do parágrafo 1º do art. 21 do RILC/CPTRANS, é facultada a comissão de licitação e ao responsável, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

**27. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III** – Modelo para Apresentação de Proposta (obrigatório ENVELOPE 1 – PROPOSTA);
- d) Anexo IV** – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento (incluir, se for o caso, no ENVELOPE 1 – PROPOSTA);
- e) Anexo V** – Declarações (obrigatório ENVELOPE 1 – PROPOSTA);
- f) Anexo VI** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- g) Anexo VII** – Procuração (incluir, se for o caso, no CREDENCIAMENTO);
- h) Anexo VIII** – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (obrigatório CREDENCIAMENTO).

**28 – DO FORO**

**28.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrópolis,                    de outubro de 2023.

---

**THIAGO GALHEIRO DAMACENO**  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I

### Edital de licitação Pregão Presencial nº 006/2023

### Processo Administrativo nº 605/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento ao público, orientação e apoio aos pedestres e condutores de veículos.

**1.1.** A CPTrans, Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes não se obriga a adquirir os itens relacionados dos Licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**1.2.** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente as prescrições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando, o elevado número de turistas e veículos (automóveis e ônibus) que circulam no município ao longo do ano, conforme calendário municipal de eventos;

Considerando, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 067/2022 visando a realização do concurso público a fim de suprir o defasado quadro do efetivo municipal bem como da CPTrans;

Considerando, as flutuações do calendário de evento municipal, as alterações climáticas e eventos externos;

Considerando, que encontra-se em andamento o processo administrativo nº 067/2022 visando a realização de concurso público a fim de suprir o defasado quadro do efetivo municipal bem como da CPTrans;

Considerando, o diminuto quadro de funcionários da CPTrans, que deve ser mantido enxuto, para sua economicidade;

Torna-se necessário, e mais econômico para o erário, a realização do registro de preços à contratação de empresa para prestação dos serviços de atendimento ao público, orientação e apoio aos pedestres e condutores de veículos, aspirando garantir um trânsito seguro com qualidade na informação e adequada utilização da via pública e o bem-estar da coletividade no município de Petrópolis/RJ.

### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O Serviço de atendimento ao público, Orientação e Apoio aos Pedestres e Condutores de Veículos, conforme orientações e determinações da Gerência de Trânsito da CPTrans em todo o município de Petrópolis, obedecerá ao cronograma de trabalho apresentado pela CPTrans.

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados por operadores devidamente treinados e capacitados com curso de Legislação de Trânsito e primeiros socorros, em quantitativos e turnos que vierem a ser especificados em cronograma de trabalho a ser expedido pela Gerência de Trânsito da CPTRANS.

**3.2.** Os serviços a serem desempenhados no apoio aos agentes de trânsito deverão seguir as estritas orientações da Gerência de Trânsito da CPTrans, conforme descrição a seguir:

- a) Ordenamento de área de estacionamento;
- b) Direcionamento, informação e orientação aos motoristas, pedestres e turistas;
- c) Mobilização de equipamentos e materiais de apoio auxiliares;
- d) Orientação aos operadores de ônibus de turismo quanto ao estacionamento correto;

**3.3.** A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão de obra colocada à disposição da CPTrans uniformes e os complementos descritos no item 3.4, bem como fornecer ao Inspetor de Tráfego veículo automotor para a efetivação do cumprimento de suas obrigações.

**3.4.** A Contratada deverá fornecer, durante toda a operação, os seguintes equipamentos mínimos para a execução dos serviços:

I. Vale-transporte;

II. Vale-refeição;

III. 2 (dois) apitos sinalizadores de metal por auxiliar contratado

IV. 2 (dois) coletes contendo os dizeres "Mobilidade Urbana" e a logo da CPTrans, na cor laranja com faixas reflexivas, por auxiliar contratado.

**3.5.** Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços, a contratante reservar-se-á o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização na cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados colocados seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; e Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o contrato.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

A Estimativa de Custo total para o presente Registro de Preços é de R\$ 1.869.584,64 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela de previsão a seguir. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentem valor global superior ao valor da presente estimativa de custo, ou valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da presente estimativa de custo:

	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor total Máximo</b>
Operador de Tráfego	HH	66528	R\$ 24,58	R\$ 1.635.258,24
Inspetor de Tráfego	HH	7392	R\$ 31,70	R\$ 234.326,40
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>				<b>R\$ 1.869.584,64</b>

#### **5. DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** Os serviços a serem desempenhados no apoio aos agentes da CPTrans deverão seguir as estritas orientações da Gerência de Trânsito da CPTrans, conforme descrição abaixo:

- Ordenamento de área de estacionamento;
- Informação e orientação aos motoristas;

- Mobilização de equipamentos de apoio auxiliares;
- Orientação os operadores de ônibus de turismo quanto estacionamento correto;
- Direcionamento de pedestres;
- Outras operações de tráfego, conforme orientações da CPTRANS.

**5.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**5.3.** O licitante vencedor deverá fornecer os serviços a ele atribuído conforme programação e solicitações feitas pela CPTrans.

**5.4.** O vencedor ficará obrigado a realizar os serviços licitados no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme solicitação, nos endereços em Petrópolis-RJ indicados, conforme orientações da Gerência de Trânsito, sem ônus adicionais para a CPTrans

**5.5.** A contratação dos serviços se dará por evento e será autorizada pela CPTrans, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”, acompanhado por um cronograma de trabalho a ser expedido pela Gerência de Trânsito.

## **6. DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, vez que a natureza do serviço não permite sua contratação em parte, observados os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para habilitar-se será exigido do licitante a seguinte documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

**7.1.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado indicando prestação de serviços similares e operacional equivalente ou superior, pertinente às características semelhantes com o objeto deste Termo de Referência.

**7.2.** Comprovação de que a empresa tenha treinamento.

**7.3.** Comprovação de que seus empregados realizaram cursos de primeiros socorros e legislação de trânsito fornecido por Auto escola capacitada.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços.

**8.2.** O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à CPTrans, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata.

**8.3.** Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista no inciso VI, do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, através de Processo administrativo.

**8.4.** Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTrans convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

**8.5.** Nas hipóteses previstas nos subitens 8.3 e 8.4, a CPTrans fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.

**8.6.** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na sede da CPTrans sob pena de aplicação de sanções.

**8.7.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a CPTrans deverá requisitar do detentor da Ata, os serviços registrados, por intermédio de Ordem de Serviço a ser expedida em processo administrativo de contratação, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.303/16.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CP Trans, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a(s) futura(s) contratação(ões), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTrans.

**9.3.** Após publicada a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso formal de fornecimento.

**9.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.5.** Caso o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas, poderá a administração convocar o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação, ou revogar a licitação no todo.

**9.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **10. DA EMISSÃO DO PEDIDO:**

**10.1.** A CPTrans, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão solicitados os serviços, quando necessário, por intermédio de Ordem de Serviço a ser expedida em processo administrativo de contratação, com a devida disponibilização de recursos e a autorização do ordenador de despesas.

**10.2.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

**10.3.** Neste caso, a CPTrans convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no Processo de Registro de Preços.

## **11. DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTrans, em crédito em conta bancária em favor da contratada em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** O cancelamento do registro poderá ser realizado:

## **I. Por Iniciativa da CPTrans;**

- a) Quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificada;
- d) Quando o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

## **II. A pedido do próprio fornecedor:**

- a) Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**12.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

## **13. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

### **I. Automaticamente:**

- 1.2. Por decurso de prazo de vigência;
- 1.3. Quando não restarem fornecedores registrados;

**II.** Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

**14.1.** São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços e materiais conforme solicitação da CPTrans;
- b) Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em desacordo com a qualidade necessária;
- c) Responder, na execução do serviço, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais e ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado

nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto.

- d)** Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada.
- e)** Considerando que a contratação terá prazo de término determinado, a CONTRATADA responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.
- f)** Prestar o Serviço de atendimento ao público, Orientação e Apoio aos Pedestres e Condutores de Veículos, conforme orientações e determinações da Gerência de Trânsito da CPTRANS em todo o município de Petrópolis, obedecendo ao cronograma da CPTRANS.
- g)** Os serviços a serem desempenhados no apoio aos agentes de trânsito deverão seguir as estritas orientações da Gerência de Trânsito da CPTRANS, conforme descrição a seguir:
  - Ordenamento de área de estacionamento;
  - Direcionamento, informação e orientação aos motoristas, pedestres e turistas;
  - Mobilização de equipamentos e materiais de apoio auxiliares;
  - Orientação aos operadores de ônibus de turismo quanto ao estacionamento correto.

#### **14.2. São obrigações da Contratante:**

- A)** Emitir Ordem de Serviço, identificando o processo de contratação e os locais de execução, acompanhada pelo cronograma de trabalho e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
- g)** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado em Edital;
- h)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

Petrópolis, 10 de Outubro de 2023.

---

**BERNARDO FERREIRA DE ANDRADE**  
**GERENTE DE TRÂNSITO**

**ANEXO II**

**Edital de licitação Pregão Presencial nº 006/2023**

**Processo Administrativo nº 605/2023**

**Ata de Registro de Preço**

**TERMO Nº \_\_\_\_/2023**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ compareceram, de um lado, **a** **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, nº 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o nº. 30.240.238/0001-55, neste ato representada por seu(ua) diretor(a) presidente - \_\_\_\_\_, portador da ci nº \_\_\_\_\_ e inscrito no cfp sob o nº \_\_\_\_\_ e por seu(ua) diretor(a) administrativo financeiro - \_\_\_\_\_ portador da ci nº \_\_\_\_\_ e inscrito no cfp sob o nº \_\_\_\_\_, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cnpj/mf sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cpf nº, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade rg nº \_\_\_\_\_, fone ( ) \_\_\_\_\_, resolvem **Registrar os Preços** para contratação **futura e eventual**, em face da classificação da proposta apresentada na sessão do Pregão Presencial nº 006/2023, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 605/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regeirão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 605/2023, Edital de Pregão Presencial nº 06/2023 e seus Anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento ao público, orientação e apoio aos pedestres e condutores de veículos.

1.1 – Dos itens, quantidades e preços registrados:

	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor total Máximo</b>
Operador de Tráfego	HH	66528		R\$ 0,00
Inspetor de Tráfego	HH	7392		R\$ 0,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

1.2 – A CPTRANS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas neste Termo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 – Os materiais ofertados deverão atender integralmente às definições e critérios exigidos para cada item em estrita conformidade com o Termo de Referência - **ANEXO I**, parte integrante do presente Termo de Ata de Registro de Preços.

1.3 – Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Os serviços deverão ser prestados por operadores devidamente treinados e capacitados com curso de Legislação de Trânsito, primeiros socorros e NR 33, em quantitativos e turnos que vierem a ser especificados em cronograma de trabalho a ser expedido pela Gerência de Trânsito da CPTRANS.

1.5. Os serviços a serem desempenhados no apoio aos agentes de trânsito deverão seguir as estritas orientações da Gerência de Trânsito da CPTRANS, conforme descrição a seguir:

- a) Ordenamento de área de estacionamento;
- b) Informação e orientação aos motoristas;
- c) Mobilização de equipamentos e materiais de apoio auxiliares;
- d) Orientação aos operadores de ônibus de turismo quanto ao estacionamento correto;
  
- e) Direcionamento de pedestres;
- f) Outras operações de tráfego, conforme orientações da CPTRANS.

1.6. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão de obra colocada à disposição da CPTRANS uniformes e os complementos descritos no item 1.7, bem como fornecer ao Inspetor de Tráfego veículo automotor para a efetivação do cumprimento de suas obrigações.

1.7. A Contratada deverá fornecer, durante toda a operação, os seguintes equipamentos mínimos para a execução dos serviços:

I. Vale-transporte;

II. Vale-refeição;

III. 2 (dois) apitos sinalizadores de metal por auxiliar contratado

IV. 2 (dois) coletes contendo os dizeres "Mobilidade Urbana" e a logo da CPTRANS, na cor laranja com faixas reflexivas, por auxiliar contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

3.1 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 006/2023, que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta válida apresentada pelo licitante.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CPTRANS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência deste Termo, cuja validade é limitada a 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

4.1 – O Serviço de atendimento ao público, Orientação e Apoio aos Pedestres e Condutores de Veículos, conforme orientações e determinações da Gerência de Trânsito da CPTRANS em todo o município de Petrópolis, obedecerá ao cronograma de trabalho apresentado pela CPTRANS.

4.2 - Os serviços a serem desempenhados no apoio aos agentes de trânsito deverão estar de acordo com o Termo de Referência, ANEXO I do Edital e seguir as estritas orientações da Gerência de Trânsito da CPTRANS, conforme descrição abaixo:

- Ordenamento de área de estacionamento;
- Informação e orientação aos motoristas;
- Mobilização de equipamentos de apoio auxiliares;
- Orientação os operadores de ônibus de turismo quanto estacionamento correto;
- Direcionamento de pedestres;
- Outras operações de tráfego, conforme orientações da CPTRANS.

4.3 – A CONTRATADA deverá fornecer os serviços a ela adjudicado conforme programação e solicitações feitas pela CPTRANS.

4.4 – As contratações, futuras e eventuais, oriundas deste Registro de Preços, do objeto aqui registrado se darão por evento e serão autorizadas pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”, acompanhado por um cronograma de trabalho.

4.5 – A CPTRANS, respeitada a ordem de classificação no Registro de Preços, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento do objeto quando necessário, acompanhado por um cronograma de trabalho, que justifique a aquisição em Processo Administrativo de Aquisição.

4.6 – A Ordem de Serviço, instrumento equivalente ao Termo de Contrato a ser celebrado entre a CPTRANS e o Fornecedor Registrado, expedida em Processo próprio, será emitida com a devida disponibilização de recursos e a autorização do Diretor Presidente.

**4.7 – O Fornecedor ficará obrigado a realizar os serviços licitados no prazo de até 05 (cinco) dias, conforme solicitação, nos endereços em Petrópolis-RJ indicados, conforme orientações da Gerência de Trânsito, sem ônus adicionais para a CPTRANS.**

4.8 – O Fornecedor expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na entrega do objeto, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

4.9 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas.

4.9.1 – Neste caso, a CPTRANS convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no processo de Registro de Preços.

4.10 – É facultativo à Administração, quando o Fornecedor Registrado não cumprir a Ordem de Serviço no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação para fazê-la, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao preço.

4.11 – A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações do objeto lá registrado, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

5.2 – O Fornecedor expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na entrega do objeto contratado, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

5.3 – Quando o objeto fornecido se apresentar fora das especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência, ou dentro das especificações, porém com defeito, a CONTRATADA garantirá o objeto fornecido, nos moldes da legislação aplicável, corrigindo o defeito, substituindo o objeto que se encontrar em desconformidade com o Edital ou reparando qualquer dano.

5.4 – É facultativo à Administração, quando o Fornecedor Registrado não cumprir a Ordem de Serviço no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação para fazê-la, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao preço.

5.5 – No caso de o objeto fornecido se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6 – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

5.7 – O prazo mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CPTRANS, em crédito em conta bancária, em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto e aceitação dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição e o quantitativo com as Ordens de Serviço ou outros documentos emitidos pela CPTRANS, acompanhada sempre das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista da CONTRATADA e dos comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS do mês anterior, em concordância com a folha de pagamento e relatório dos funcionários da contratada, sendo o depósito efetuado através de ordem bancária.

6.3 – Será verificada mensalmente a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas.

6.4 – No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

6.4.1 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo, bem como no Edital de Pregão nº 006/2023;

6.5 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

6.6 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na Fatura/NF será objeto de correção pela CONTRATADA e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.7 – Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

6.8 – O pagamento poderá ser antecipado pela CONTRATADA, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual ao do principal e antecedendo-se este prazo, o valor será reduzido na forma de desconto à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente com base na correção monetária, conforme fórmula do item 4.10.

6.9 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, se observará o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme fórmula do item 4.10.

6.10 – O valor do desconto ou dos encargos serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM/CM = I \times N \times VP$ , onde:

EM/CM = Encargos Moratórios devidos ou Correção Monetária;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da Prestação antecipada ou em atraso.

6.2 – A nota fiscal deverá ser eletrônica e estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição e o quantitativo com as Ordens de Compra ou outros documentos emitidos pela CPTRANS, acompanhada sempre das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista da contratada.

6.3 – É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões elencadas na Cláusula 6.4.

6.4 – Será verificada a cada pagamento a regularidade da contratada por meio das certidões negativas.

6.4.1 – No caso de constatada a não regularidade da contratada nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

6.4.2 – Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, O Registro do Fornecedor poderá ser cancelado e a contratada sujeita às multas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como no Edital e seus Anexos.

6.5 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

6.6 – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação das Cláusulas 6.4, 6.5 e 6.6 e poderão ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.7.1 – O prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante e não indicará direito a alteração de preços ou compensações.

6.8 – Caso, ocorra antecipação do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de antecedência, o valor será igual ao principal e, antecedendo-se este prazo, o mesmo será reduzido, proporcionando desconto, com base na correção monetária - TR (calculada pró rata tempore).

6.9 – Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária – TR (calculada pró rata tempore).

6.9.1 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargo moratório à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.9.2 – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $em = i \times n \times vp$ , onde: **em** = encargos moratórios devidos; **n** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **i** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e **vp** = valor da prestação em atraso.

6.10 – Dos pagamentos devidos à contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

6.11 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência deste Termo, cuja validade é limitada a 12 (doze) meses.

6.12 – Como o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA declara que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o objeto por pelo menos 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

7.1 – O Gerenciamento da Ata de registro de Preços caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser promovidas modificações nas quantidades ou substituições de itens considerados na licitação, a juízo da Administração, desde que motivadamente justificados.

7.3 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista pelo RILC/CPTRANS e no inciso VI, do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, através de Processo Administrativo.

7.4 – Comprovada, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.5 – A contratação poderá ser aditada ou suprimida nas seguintes hipóteses:

- a) Complementação do valor registrado, como mencionada na Cláusula 7.3;
- b) Acréscimos nos quantitativos previstos no Termo de Referência;
- c) Em decorrência de necessidades de prorrogação do prazo de vigência da Ata;
- d) Supressões como mencionado na Cláusula 7.4.

7.6 – Nas hipóteses previstas na Cláusula 7.5, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo Processo Administrativo.

7.7 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não serão superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTRANS.

7.8 – O Fornecedor Registrado fica obrigado a aceitar as modificações que se fizerem necessárias, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços formalizada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 – Fornecer o objeto, nas especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos e nas quantidades autorizadas conforme solicitação da CPTRANS.

8.2 – Responder, na execução do serviço, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais e ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venham a ser causados a terceiros, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto.

8.3 – Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada.

8.4 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

8.5 – Prestar o Serviço de atendimento ao público, Orientação e Apoio aos Pedestres e Condutores de Veículos, conforme orientações e determinações da Gerência de Trânsito da CPTRANS em todo o município de Petrópolis, obedecendo ao cronograma da CPTRANS.

8.5.1 – Os serviços deverão ser prestados por operadores/auxiliares devidamente treinados e capacitados, em quantitativos e turnos que vierem a ser especificados em cronograma de trabalho a ser expedido pela Gerência de Trânsito.

8.5.2 – Os serviços a serem desempenhados no apoio aos agentes de trânsito deverão seguir as estritas orientações da Gerência de Trânsito da CPTRANS, conforme descrição a seguir:

- a) Ordenamento de área de estacionamento;
- b) Direcionamento, informação e orientação aos motoristas, pedestres e turistas;
- c) Mobilização de equipamentos e materiais de apoio auxiliares;
- d) Orientação aos operadores de ônibus de turismo quanto ao estacionamento correto;

8.5.3 – A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente à mão de obra colocada à disposição da CPTRANS, uniformes e seus complementos.

8.5.4 – A Contratada deverá fornecer, durante toda a operação, os seguintes equipamentos mínimos para a execução dos serviços:

- f) Vale-transporte;
- g) Vale-refeição;
- h) 2 (dois) apitos sinalizadores de metal por auxiliar contratado;
- i) 2 (dois) coletes contendo os dizeres “Mobilidade Urbana” e a logo da CPTRANS, na cor laranja com faixas reflexivas, por auxiliar contratado.

8.6 – Emitir o DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e Relatórios dos Serviços e Materiais utilizados (se houver) e encaminhá-los, após a conclusão do fornecimento do objeto solicitado. Se o prazo necessário para a conclusão do objeto solicitado ultrapassar o período de 30 (trinta) dias, os referidos documentos deverão ser parciais, por medição, não podendo ultrapassar 1 (um) mês a abrangência de cada medição.

8.7 – Informar a CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos serviços contratados.

8.8 – É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratado, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

8.9 – Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

8.9.1 – A CONTRATADA deverá comprovar, em cada fornecimento ou medição, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidões negativas e Guias e Comprovantes de Recolhimento de FGTS e de Previdência Social (GFIP) do mês anterior, em concordância com a folha de pagamento e relatório dos funcionários da contratada, sob pena de rescisão do contrato.

8.9.2 – A CPTRANS poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido esta Ata poderá ser rescindida e a CONTRATADA sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.10 – Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CPTRANS.

8.11 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração.

8.12 – Não caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

8.13 – É vedado à CONTRATADA vincular esta Ata de Registro de Preços à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

8.14 – A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS.

8.15 – Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado.

8.16 – Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS.

8.17 – Garantir o serviço solicitado, nos moldes da legislação aplicável, em especial quanto a defeitos na execução ou no fornecimento material/equipamento reconhecidamente ineficaz aos funcionários alocados para a execução do objeto, reparando às suas expensas qualquer dano ou defeito, inclusive com substituições quando o objeto fornecido se apresentar fora das especificações técnicas estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, após o recebimento de notificação.

8.18 – Como o pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA declara que possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço por pelo menos 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 – Emitir Ordem de Serviço, identificando o processo de contratação e o local de execução, acompanhada pelo cronograma de trabalho e entrega;

9.2 – Designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

9.3 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por prepostos designados, conforme Cláusula 10 do presente Termo;

9.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

10.1 – A execução do serviço a ser contratado será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 118º do RILC/CPTRANS, desta Ata de Registro de Preços, do Edital e de seus Anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.

10.2 – Caberá à Administração, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118º do RILC/CPTRANS, a fiscalização das condições da execução do serviço, em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo Diretor-Presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução, cabendo à CONTRATADA facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus próprios empregados, prepostos e subordinados.

10.3 – A CPTRANS indica, através do seu Diretor-Presidente, como fiscal desta Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas nesta Ata e no Edital Pregão nº 006/2023, bem como no acompanhamento da execução do objeto a ser contratado, devendo este dar ciência de tudo à Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.

10.4 – A CPTRANS, por meio de seu fiscal, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução desta Ata pela CONTRATADA, ainda solicitar a aplicação de multa ou a suspensão do objeto, caso o Fornecedor Registrado desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.5 – O representante da CPTRANS deverá ter qualificação necessária para o acompanhamento e controle do objeto contratado.

10.6 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CPTRANS para adoção das medidas convenientes.

10.7 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

10.8 – A existência e a atuação da fiscalização da CPTRANS não excluem nem reduzem e em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do objeto, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CPTRANS.

10.9 – O fiscal do contrato, empregado público designado pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, deverá exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, podendo para isso:

10.9.1 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos.

10.9.2 – Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços durante a execução.

10.9.3 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.9.4 – Examinar as Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

10.10 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração.

10.11 – A CPTRANS reserva-se o direito de suspender o fornecimento se o objeto for entregue em desacordo com a Ordem de Serviço, com esta Ata de Registro de Preços ou com o Termo de Referência que a gerou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 – Fica vedada a transferência do objeto desta licitação, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem, acarretarão a automática nulidade desta Ata de Registro de Preços.

11.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- c) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- d) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratadas;
- e) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- f) Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

11.3 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a Fornecedora poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria no atendimento/fornecimento do objeto solicitado;

11.4 – Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CPTRANS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1 – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

12.1.1 – Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à contratada.

12.1.2 – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a rescisão do contrato, por sua culpa, sem prejuízo das demais sanções;

12.1.2.1 – Na hipótese de rescisão do contrato, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CPTRANS, o valor da multa aplicada será cobrada judicialmente.

**12.1.3** – Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso não justificado para o início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total do serviço não fornecido, até o limite de 5% (cinco por cento), desde que a culpa do atraso não tenha sido por conta da CONTRATANTE.

12.1.3.1 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado para o início da operação, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento do objeto licitado, o Registro de Preços será cancelado.

12.1.3.2 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa e a rescisão de contrato referidos no subitem 12.1.3, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

12.1.3.3 – Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

**12.1.4** – Havendo a incidência de multa, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento perante a CONTRATANTE, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente, podendo acarretar a rescisão do Contrato, a critério da Diretoria.

12.1.4.1 – Existindo multas vencidas não pagas, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**12.1.5** – Cancelamento do Registro de Preços, nos seguintes casos, além dos demais previstos na legislação em vigor:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) A transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado;
- e) Deixar de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016, tendo decorridos 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, sem que a irregularidade que a provocou tenha sido sanada.
- f) O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, isto é, do fiscal do Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato, anotadas pelo fiscal na forma prevista no Edital de Pregão nº 006/2023.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa CONTRATADA quando MEI;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- k) A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- l) Após decorridos 30 (trinta) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, de atraso para o início da operação, conforme estipulado na Ordem de Serviço ou em outro

documento que estipule a data de início dos serviços, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o serviço contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

- m)** Multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 12.1.4 deste Termo, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial.
- n)** O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- o)** Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS ou no item 14.5 do Edital, sem prejuízo das sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

12.1.5.1 – Os casos de cancelamento de registro serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.1.5.2 – Caso tenha sido aberto processo de cancelamento de registro, o mesmo somente será suspenso e arquivado após sanado o problema que o gerou, bem como o recolhimento das eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**12.1.6** – Além do Cancelamento do Registro de Preços, acarretará a Declaração de Inidoneidade da CONTRATADA e seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste item 12.1 e demais sanções aplicáveis, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, e das demais cominações legais nos seguintes casos:

- h)** Deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i)** Não manter a proposta;
- j)** Ensejar o retardamento do fornecimento do serviço;
- k)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- l)** Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Comportar-se de modo inidôneo;
- n)** Cometer fraude fiscal;
- o)** Tiver sofrido, durante a vigência do contrato, condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, mesmo que sejam oriundos de contratos alheios à CPTRANS;
- p)** Deixar de cumprir as obrigações contratuais;
- q)** Ocorrer as hipóteses previstas no item 14.5 do Edital;
- r)** Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;
- s)** Existência de multas vencidas e não pagas, conforme disciplina o subitem 12.1.4 deste Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;
- t)** Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

12.1.6.1 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.2** – As sanções previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.5 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 12.1.6.

**12.3** – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.3.1 – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**12.4** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.5** – A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O Fornecedor Registrado poderá ter seu Registro de Preços cancelado, sem prejuízo das sanções aplicáveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC/CPTRANS e quando:

- a) O Fornecedor Registrado descumprir as condições assumidas na assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) A Contratada não comparecer, ou se recusar a executar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) O Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) A Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Justificadamente, o objeto licitado não for mais de interesse da CPTRANS;
- f) Caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado;
- g) O Fornecedor Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- h) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- i) Por decurso de prazo de vigência;
- j) Quando não restarem fornecedores registrados;
- k) Pelo esgotamento do objeto.

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.4. O termo de cancelamento será precedido sempre de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.5. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos serviços constantes no registro de preço.

13.6. O Fornecedor Registrado reconhece os direitos da CPTRANS em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTRANS e na Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

14.1 – O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, ao Edital de Pregão Presencial nº 006/2023, ao RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS

(Diretor-Presidente / Diretor Administrativo-Financeiro)

---

FORNECEDOR REGISTRADO

(Representante Legal)

---

Testemunha

(Preferencialmente Fiscal Designado)

---

Testemunha

(Preferencialmente Fiscal Designado)

**ANEXO III**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – CARTA DE OFERTA**

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos itens abaixo descritos nas quantidades e valores indicadas a seguir:

	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor total Máximo
Operador de Tráfego	HH	66528		R\$ 0,00
Inspetor de Tráfego	HH	7392		R\$ 0,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

TEL/FAX/CELULAR: \_\_\_\_\_

C/c: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

(Carimbo da Empresa)

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO**

Declaro (amos), (Nome da empresa), (CNPJ), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), sob as penas de incorrer no artigo 337-F do Código Penal, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), nos termos da LC 123/2006 e suas alterações, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fê do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado pelo sócio-proprietário e contador (exceto para Microempreendedor Individual).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>	<b>Faturamento</b>	<b>R\$</b>
Janeiro/2021		Janeiro/2022	
Fevereiro/2021		Fevereiro/2022	
Março/2021		Março/2022	
Abril/2021		Abril/2022	
Maió/2021		Maió/2022	
Junho/2021		Junho/2022	
Julho/2021		Julho/2022	
Agosto/2021		Agosto/2022	
Setembro/2021		Setembro/2022	
Outubro/2021		Outubro/2022	
Novembro/2021		Novembro/2022	
Dezembro/2021		Dezembro/2022	
<b>Acumulado/2021</b>		<b>Acumulado/2022</b>	

E por ser a expressão de verdade, firmo (amos) a presente.

\_\_\_\_\_—  
Local (Cidade – UF)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Sócio-Proprietário

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CRC do declarante (Contador)

(Carimbo da Empresa)

**ANEXO V**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023**

**DECLARAÇÕES**

(obrigatório incluir no ENVELOPE 1 – PROPOSTA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do **Pregão Presencial nº 006/2023**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que:

- Nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste Procedimento Licitatório, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, inclusive com relação à determinação disposta no Decreto Municipal nº 290/2022 e Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022, que determina à Contratante proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual correspondente à natureza do bem fornecido ou serviço prestado, nos termos da Tabela de Retenção – Anexo Único da Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022) e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- Estamos cientes de que o pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e que portanto, possuímos recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o objeto por pelo menos 60 (sessenta dias).
- A empresa aqui representada, assim como a proposta entregue e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências feitas ao licitante.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não nos enquadrados nos casos listados no item 14.5 do Edital;
- Temos ciência de que não poderemos ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- Para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, cumprimos plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Temos ciência e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF) data

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

(Carimbo da Empresa)

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 605/2023**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>, nesta data, cópia do Edital de Licitação – PP N.º 006/2023.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF) data

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante

(Carimbo da Empresa)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a este Pregoeiro, por meio do *email*: [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br).

**A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nomeia e constituiu como seu **PROCURADOR** o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório, sob a modalidade do **Pregão Presencial nº 006/2023**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, bem como poderes específicos para rubricar toda a documentação e propostas, emitir declarações, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas e tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF) data

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
**(firma reconhecida)**

**ANEXO VIII**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº 006/2023 da Companhia Petropolitana de Trânsito de Transporte.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Local (Cidade – UF) data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(Carimbo da Empresa)

## ANEXO IX

### EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2023

Este Checklist será utilizado pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio durante a análise dos documentos. A documentação que descumprir os requisitos do Edital será considerada **ausente** e aquele item será considerado **não atendido**. Acarretando no automático descredenciamento, na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

#### Conforme item 3.6 do Edital:

Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

Certidões da INTERNET que exigem autenticação junto ao órgão emissor deverão vir acompanhadas das mesmas.

Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

Item	Descrição	✓	Observações
<b>3</b>	<b>Credenciamento – FORA DOS ENVELOPES</b>		
3.1.1	Cópia autenticada da Identidade ou equivalente		<b>Validade</b>
3.3.a)	Cópia autenticada do Registro Comercial / Estatuto ou Contrato Social / Ato Constitutivo / Eleição dos Administradores / Decreto		
3.3.b).1, 3.5 e 5.3 e Anexo VII	Procuração (se não for o representante direto) com poderes para dar lances		
3.3.c) e Anexo VIII	Declaração de atendimento às exigências de habilitação		
<b>6</b>	<b>Proposta – ENVELOPE 1</b>		
4.1, 4.6, 6.3 e 6.6.e) e Anexo IV	Declaração do <u>contador</u> de enquadramento como ME/EPP, se for o caso		
6.4.a), 6.5.f) e Anexo V	Declaração de que foram levados em conta todos os custos		
6.4.b), 6.5.f) e Anexo V	Declaração de que possui recursos suficientes para arcar com o contrato por 60 dias		
6.4.c), 6.5.f) e Anexo V	Declaração de atendimento às especificações e exigências do Edital e de seus Anexos;		
6.4.d), 6.5.f) e Anexo V	Declaração de Idoneidade		
6.4.e), 6.5.f) e Anexo V	Declaração de não poder ceder ou transferir a terceiros		
6.4.f), 6.5.f) e Anexo V	Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatoriedade de contratar jovem aprendiz)		
6.4.g), 6.5.f) e Anexo V	Declaração de Ausência de menor de 16 e menor de 18 em trabalhos Noturnos/Perigosos/Insalubres		
6.4.h), 6.5.f) e Anexo V	Declaração de conhecimento e aceitação do Edital		
6.1, 6.6.a), 13.1 e Anexo III	Descrição do produto		
6.1, 6.6.b), 13.1 e Anexo III	Preço unitário e global (numeral e extenso)		
6.1, 6.6.c), 13.1 e Anexo III	Validade da proposta (não inferior a 60 dias)		
6.1, 6.6.d), 13.1 e Anexo III	Dados da empresa, bancários, prazos de entrega e pagamento.		
<b>14</b>	<b>Habilitação – ENVELOPE 2</b>		
14.1.1.a)	Cartão CNPJ		
14.1.1.b)	Registro ou Autorização do Conselho Regional ou outros, quando a atividade o exigir		
14.1.1.c)	Inscrição Estadual (ou)		
14.1.1.c)	(ou) Inscrição Municipal		
14.1.2.a)	CND Conjunta Federal e Dívida Ativa da União		<b>Validade</b>
14.1.2.b)	Certificado de Regularidade do FGTS		<b>Validade</b>
14.1.2.c)	CND Tributos Estaduais		<b>Validade</b>
14.1.2.d)	CND Dívida Ativa Estadual (emitida pela Procuradoria Geral do Estado no caso do RJ)		<b>Validade</b>
14.1.2.e)	Certidão Negativa Municipal TODOS OS TRIBUTOS		<b>Validade</b>
14.1.2.f)	Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal		<b>Validade</b>
14.1.2.g)	Regularidade Trabalhista		<b>Validade</b>
14.1.3	CND Falência e Concordata – ações das Varas Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede (TJRJ) (máx 60 dias)		<b>Validade</b>
14.1.4	Comprovante de Capacidade Técnica		
14.1.5	Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira		